



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



PROJETO DE LEI Nº. 020/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Altera a redação do § 2º do Art. 49 da Lei Municipal Nº. 1.380, de 16 de janeiro de 2018, e dá outras providências.

HERMES ANTONIO PARIS, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º o § 2º do art. 49 da Lei Municipal 1.380, de 16 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49. (...)

(...)

§ 2º A doação de material para reforma de moradia e/ou melhorias será precedida de laudo elaborado por Assistente Social do Município e orçamento elaborado pelo setor competente do Município e não excederá a R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), além da disponibilização de mão de obra do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de abril de 2025.

HERMES ANTONIO PARIS

Prefeito Municipal

Câmara Mun. Ver. Carlos Gomes-RS
APROVADO 02/04/2025

Unanimidade
Votou: José Antonio
Hilario Luiz Dutra
Rodinei Rischinski
Sindomar Paulch
Gilmar Gauda
Roberto
Stodulski
Novo
João
Luiz

Telefone:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau
Holeinik Nº- 689,
Centro

Carlos Gomes / RS
CEP:99.825-000

E-mail:
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO

Telefone:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau
Holeinik N°- 689,
Centro

Carlos Gomes / RS
CEP: 99.825-000

E-mail:
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ao

Poder Legislativo Municipal

Ref. Projeto de Lei Nº 020/2025

Senhor Presidente, Nobre edis,

Submetemos para apreciação dos nobres edis, Projeto de Lei Nº 020/2025 que “*Altera a redação do § 2º ambos do art. 49 da Lei Municipal nº. 1.380, de 16 de janeiro de 2018, e dá outras providências.*”

Justifica-se a remessa do presente projeto de lei, eis que os valores previstos no § 2º que ora está sendo alterado está aquém da realidade, ou seja, o montante previsto está muito defasado, havendo necessidade do aumento, já que a lei data de 2018, e não houve a correção do valor.

Não se pode olvidar que a habitação é um direito fundamental e essencial para a dignidade humana, e a falta de condições adequadas de moradia impacta diretamente na qualidade de vida e no desenvolvimento social dos indivíduos.

A vulnerabilidade social é um fenômeno complexo que abrange diversas dimensões, incluindo a econômica, a educacional, a de saúde e a habitacional. Muitas famílias em situação de vulnerabilidade enfrentam dificuldades para acessar moradias dignas, o que resulta em condições precárias de habitação, como a falta de saneamento básico, segurança e infraestrutura adequada. Segundo dados do IBGE, milhões de brasileiros vivem em condições inadequadas, o que agrava problemas sociais como a pobreza, a violência e a exclusão.

De ressaltar que a moradia digna é um dos pilares para a promoção da cidadania e do bem-estar social. A falta de um lar seguro e adequado compromete não apenas a saúde física e mental dos indivíduos, mas também sua capacidade de desenvolvimento pessoal e profissional. Além disso, a moradia adequada é fundamental para a formação de comunidades coesas e saudáveis, contribuindo para a redução da criminalidade e o fortalecimento do tecido social.

De outro norte, a compra de materiais de construção pode estimular a economia local, gerando empregos e renda para comerciantes e trabalhadores do setor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



Telefone:

(54) 99275-2155
(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau
Holeinik N°- 689,
Centro

Carlos Gomes / RS
CEP: 99.825-000

E-mail:
adm@carlosgomes.rs.gov.br

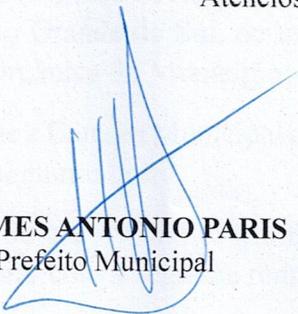
CNPJ:
93.539.187/0001-87

Ainda, o acesso a materiais de construção adequados contribui para a redução das desigualdades sociais, permitindo que famílias em situação de vulnerabilidade tenham acesso a condições de moradia dignas.

Diante do exposto, a aprovação deste projeto de lei é uma medida urgente e necessária para garantir o direito à moradia digna para as pessoas em situação de vulnerabilidade social. Acreditamos que, com o apoio desta proposta, poderemos transformar a realidade de muitas famílias, promovendo dignidade, segurança e esperança para o futuro.

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


HERMES ANTONIO PARIS
Prefeito Municipal